



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO BRASIL)

PROJETO DE LEI – PL N. 295/2023. AUTOR:

DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM.

Dispõe sobre a garantia de licença de até cinco dias consecutivos, a cada mês, às mulheres que compõe a administração pública direta e indireta do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica garantido licença de até cinco dias consecutivos, a cada mês, às mulheres que compõe a administração pública direta e indireta do Estado do Amazonas, desde que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

§1º Durante o período da licença de até 05 (cinco) dias, uma vez ao mês, é assegurada à funcionária o direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes de licença médica.

§2º O laudo médico que comprove sintomas graves associados ao fluxo menstrual deverá ser elaborado e assinado por médico ginecologista.

Art. 2º A servidora fica obrigada a renovar o laudo médico a cada 12 (doze) meses, a fim de comprovar sintomas graves associados ao fluxo menstrual, que será apresentado ao Departamento de Recursos Humanos do órgão da Administração Pública Direta e/ou Indireta do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO BRASIL)

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em Manaus/AM, 27 de março de 2023.

THIAGO ABRAHIM
Deputado Estadual





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICATIVA

Na condição de deputado estadual representante do povo amazonense na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, com fundamento nos art. 24, VI e VIII, da Constituição Federal – CF, de 05 de outubro de 1988, 18, VI e VIII, da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, e 86, II, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, posso propor projeto de lei que disponha sobre proteção ao meio ambiente no âmbito do Estado do Amazonas.

Esse Projeto de Lei tem como objetivo garantir às servidoras públicas que compõe a administração direta, indireta do Estado do Amazonas a licença de até cinco dias consecutivos, às mulheres que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

A cada mês as mulheres em idade fértil enfrentam desconfortos, em graus variados, no período menstrual. Para a maioria delas, esse período é marcado por sintomas de intensidade leve ou mediana como cólicas, indisposição, dor de cabeça ou enxaqueca. Mas, cerca de 15% (quinze por cento) das mulheres enfrentam sintomas graves, com fortes dores na região inferior do abdômen e cólicas intensas, que chegam, muitas vezes, a prejudicar sua rotina.

É sabido que toda menstruação vem acompanhada de contrações uterinas, o que provocam cólicas, mas em alguns casos estas contrações chegam a intensidade incompatível com a rotina profissional.

Mais justo que garantir uma licença de três dias. A dismenorreia, como é conhecida a “menstruação difícil”, é uma causa comum de falta ao trabalho e à escola. Se na escola, o prejuízo da ausência se concentra na perda de conteúdo e avaliações que podem ser repostas, no ambiente profissional as faltas podem levar a descontos no salário e demissões.





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO BRASIL)

Para não correr esse risco, não são poucas mulheres que comparecem ao trabalhos mesmo apresentando quadros agudos de náuseas, vômitos, diarreia, fadiga, febre, dor nos seios (mastalgia) e dor de cabeça.

Recentemente, a imprensa divulgou iniciativa do governo espanhol que pretende apresentar projeto neste mesmo sentido. Lá a proposta inclui inúmeros outros pontos que avançam em relação á saúde das mulheres. Para a secretaria do Estado da Espanha para a Igualdade, Ângela Rodriguez, “quando o problema não pode ser resolvido clinicamente, acreditamos que é muito sensato que haja [o direito a] uma incapacidade temporária associada a esse problema”.

Diante da razoabilidade da proposta e da possibilidade de trazer benefícios concretos para saúde das mulheres, bem como para a proteção do salário e do emprego, pedimos o apoio dos nobres Pares

Por fim, no que se refere ao atendimento dos requisitos constitucionais, a matéria em questão está inserta na competência legislativa concorrente e material comum dos entes federados, conforme art. 23, inciso II e art. 24, inciso XII da Constituição Federal.

Afinal, uma vez expostas as razões supra, de suma **importância**, que **recomendam a aprovação** da presente proposição, requeiro aos meus pares que sobre ela detidamente deliberem para **aprovarem-na**.

THIAGO ABRAHIM
Deputado Estadual



Documento 2023.10000.00000.9.013078
Data 28/03/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.013078

Origem

Unidade: DEP. THIAGO ABRAHIM
Enviado por: JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Data: 28/03/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR

Despacho: ENCAMINHA PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEP. THIAGO ABRAHIM QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA DE ATÉ CINCO DIAS CONSECUTIVOS ÀS MULHERES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO AMAZONAS, DESDE QUE COMPROVEM SINTOMAS GRAVES ASSOCIADOS AO FLUXO MENSTRUAL.